

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

N.º 06/2014

ARSO 75

**(Certidão Negativa de Ônus e
Certidão de Uso do Solo)**

**OBS.: Leis, Decretos e Portarias encontram-se:
<http://terrapalmas.to.gov.br/>**



AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2

O Governo do Estado do Tocantins, através da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014**, Processo nº 2014/99910/000034, para classificação de projetos para o programa **Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2**, a serem construídos na quadra **ARSO 75** no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia **14 de abril de 2014**, às **14:30 horas**. Os interessados poderão retirar ou examinar o **Edital** junto a **TerraPalmas**, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.



José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AGÊNCIA TOC. DE REG. CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**

Presidência: CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

PORTARIA / ATR Nº 045, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto do Art. 86, da Lei nº 1.318, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da servidora ALINE ARAÚJO ISHIZAWA DIRETOR CDE VI/ DIRETORIA OPERACIONAL, matrícula nº. 1180878-1, prevista para o período de 10/03/2014 a 24/03/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

TERRAPALMAS

Presidência: BLÁZIO BARBOSA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Estatuto Social, vem convocar os Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, assim como os Acionistas desta Companhia, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de março de 2014, às 9 horas, em 1ª chamada com Quorum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Re-qualificação da Integralização do Capital Social da Companhia; 2) Integralização do Capital Social decorrente do Patrimônio Imobilizado remanescente da CODETINS e pertencente ao Estado revertido à TerraPalmas; 3) Substituição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; 4) Validação dos Critérios e Parâmetros para pagamento de dividendos aos Acionistas e; 5) Demais assuntos de interesse da Companhia

Palmas - TO, 10 de março de 2014.

WILLAMY FRANCISCO PEREIRA
Presidente do CAD

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014, Processo nº 2014/99910/000030, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ALC-NO 33 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 8:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014, Processo nº 2014/99910/000032, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ALC-NO 43 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 9:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014, Processo nº 2014/99910/000033, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ARNE 61 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 10:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014, Processo nº 2014/99910/000034, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ARSO 75 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 14:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2014, Processo nº 2014/99910/000035, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ARSO 121 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 15:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2014
CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO PARA MCMV II – FAIXA 2**

O Governo do Estado do Tocantins, através da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2014, Processo nº 2014/99910/000036, para classificação de projetos para o programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2, a serem construídos na quadra ARSO 131 no Plano Diretor de Palmas, o recebimento e abertura das propostas de habilitação ocorrerá dia 14 de abril de 2014, às 16:30 horas. Os interessados poderão retirar ou examinar o Edital junto a TerraPalmas, na Diretoria Técnica e Operacional, no seguinte endereço, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO, das 14:00 horas às 18:00 horas em dias úteis. Maiores informações, fone: (063) 3218-7268.

Palmas - TO, 11 de março de 2014.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014

CLASSIFICAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II - FAIXA 2, com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta chamada Pública reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações; pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 e pelas disposições do Termo de Adesão previsto na Portaria nº 325/2011, do Ministério das Cidades; Lei Estadual 2.046, de 27 de maio de 2009, artigo 3-A da Lei Estadual 2.786, de 05 de setembro de 2013, e artigo 1º, inciso I e II, do Decreto nº 4962, de 07 de janeiro de 2014; Resolução TERRAPALMAS de nº 01 de 10 de janeiro de 2014; e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1. **A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS** no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 3º, inciso II, alínea "c", item "1" e inciso III, e artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 2616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.579.560/0001-45, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor Gláucio Barbosa Silva, **CONVIDA** as Sociedades Empresariais do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais coletivas em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do **Programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2**, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

2.2. A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida II e sua adequação as regras do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.3. Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir do dia **13 de março de 2014**, das 14:00 horas às 18:00 horas na Sede da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRAPALMAS**, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As empresas selecionadas terão, na forma do artigo 10, da Resolução **TerraPalmas** Nº 01, de 10 de janeiro de 2014, três meses para a contratação, junto aos Agentes Operadores, do empreendimento, tendo nesta primeira etapa, como mutuários exclusivamente os servidores públicos que se enquadrarem nos requisitos do programa.

3.2. Após o transcurso do prazo sem a contratação referida no item 3.1, as empresas selecionadas terão, de acordo com o parágrafo segundo, do artigo 10, de citada Resolução, o prazo de cinco meses para efetivarem o contrato, podendo, desta feita, dispor das unidades a qualquer interessado que se enquadrar nas diretrizes do programa, previamente cadastrado na **Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e**



Desenvolvimento Urbano - SCIDADES.

3.3. O prazo poderá, a qualquer tempo, ser acrescido, por decisão do Presidente da Companhia TerraPalmas e de acordo com o Interesse Público.

3.4. A área objeto deste chamamento público será escriturada e registrada, no cartório competente, em favor das empresas vencedoras, na forma e de acordo com o termo de seleção, bem como itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente edital.

4. DOSTERRENOS DISPONÍVEIS

4.1. As áreas destinadas à construção das Unidades Habitacionais Multifamiliares Verticais no Plano Diretor de Palmas, está dividida conforme o LOTE a seguir:

LOTES	ENDEREÇO	ÁREA (m ²)	Nº DE UNIDADES MÍNIMAS	TOTAL DE UNIDADES POR LOTE
ÚNICO	ARSO 75 – HM 01, lote 01, Al 05	1.677,00	28	224
	ARSO 75 – HM 01, lote 02, Al 05	1.677,00	28	
	ARSO 75 – HM 01, lote 03, Al 05	1.703,23	28	
	ARSO 75 – HM 02, lote 01, Al 05	2.236,00	28	
	ARSO 75 – HM 02, lote 02, Al 05	2.236,00	28	
	ARSO 75 – HM 03, lote 01, Al 05	1.978,00	28	
	ARSO 75 – HM 03, lote 02, Al 05	1.978,00	28	
	ARSO 75 – HM 03, lote 03, Al 05	1.978,00	28	

5. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

5.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas estão detalhadas no Anexo VI, que integra o presente Edital e os preços máximos de construção de cada unidade habitacional.

5.2. Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA DA UNIDADE HABITACIONAL MÍNIMA (m ²) (ÁREA COM PAREDES)
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	52,00

5.3. Preços Máximos de Construção das Unidades e Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo:

Preço Máximo de Construção em R\$	Perfil Sócio Econômico (renda familiar)
148.000,00	3 a 8 Salários Mínimos

5.3.1. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos relativos à construção, elencados no item 8.2 letra "c".

5.4. As empresas participantes serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais e obras de infraestrutura interna, conforme especificações mínimas constantes no anexo VI, deste edital, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

5.5. Havendo alteração na quantidade de unidades previstas em cada LOTE, em razão da aprovação

dos Projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, o Preço Máximo de Construção de cada unidade habitacional não poderá ser majorado.

5.6. Todos os projetos apresentados por empresas habilitadas neste chamamento deverão ser doados a **TerraPalmas**.

5.7. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida II.

5.8. O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, com possíveis alterações por solicitação do agente financeiro, **TerraPalmas** ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5.9. A seleção dos proponentes mutuários será feita exclusivamente pela **TerraPalmas**, na forma dos itens 3.1 e 3.2, segundo os preceitos da lei e com base nas relações de Inscrições Individuais do Cadastro da Habitação vigentes na data de publicação do resultado do certame.

5.10. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

5.11. A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional pretendida pelos proponentes mutuários será doada por ocasião da formalização do contrato de financiamento, junto ao agente financeiro.

5.12. A demanda indicada pela **TerraPalmas** será encaminhada à empresa selecionada para fins de análise de crédito e formalização de processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

6. PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

6.1. O prazo máximo previsto para a implantação das unidades habitacionais coletivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado, com identificação do (s) LOTE (s) pretendido(s).

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Chamada Pública, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/>.

7.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.

- 7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da dívida da União e quitação de tributo de contribuições federais expedida pela Receita Federal.
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sua emissão.
- 7.2.8. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura para a execução das obras de edificações, emitida pelo CREA e CAU da jurisdição da sede da participante.

7.3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.3.2.1. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando que este (s) executou (aram) obras de construção de edificações de características semelhantes às especificadas neste edital.

7.3.2.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.

7.3.2.2.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, juntamente com a certidão do órgão de classe, CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu quadro técnico.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Comprovação de possuir Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dezpor cento) do montante do valor máximo de construção de todas as unidades do LOTE em que pretende se habilitar, tomando-se por base os respectivos valores máximos de construção estabelecidos no item 5.3.

7.4.2. A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, da Lei 8.666/93.

7.4.3. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto

para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

7.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, computados a partir das informações contábeis contidas, respeitando-se os índices abaixo indicados:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, maior ou igual a 1;
- $ILC = (AC) / (PC)$, maior ou igual a 1;
- $GE = (PC + ELP) / AT$, menor ou igual a 1.

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

GE = grau de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que atende a todas as condições deste Edital;

7.5.2. Declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida II para contratação junto aos agentes financeiros autorizados;

7.5.3. Declaração de autorização da empresa para que a **TerraPalmas** consulte os dados junto às instituições financeiras;

7.5.4. Declaração de visita técnica feita pelo responsável técnico da empresa - Anexo VII. Somente serão aceitos os atestados assinados pelo responsável técnico indicado no sub-item 7.3.2;

7.5.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

7.5.6. Declaração feita pelo Autor do Projeto de que os projetos arquitetônicos das empresas habilitadas neste Chamamento serão doados a **TerraPalmas**.

7.5.7. Os eventuais ajustes decorrentes de alteração nos projetos, quanto ao Índice de Uso e Ocupação do Solo e/ou de órgãos afins, serão de responsabilidade das empresas proponentes.

7.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.6.2. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

7.6.3. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO – ENVELOPE Nº 2

O envelope "Documentos da Proposta de Projeto e Preço" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Projeto básico de Arquitetura (planta baixa, cortes e fachadas), em condições de aprovação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequada à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, observada a respectiva tipologia, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de arquitetura, na escala de 1:100 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas, planta de implantação e locação na escala 1:200, planta do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital dos projetos na extensão (DWG);
- b) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações verticais e horizontais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrada no CAU, de autoria dos projetos de arquitetura.
- d) Orçamento detalhado do projeto de arquitetura e cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes exigidos pelo agente financeiro.

8.2. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$) para uma Unidade Habitacional e o valor global do empreendimento em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;
- c) Constar o Preço Máximo do Empreendimento proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção das unidades habitacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas, emolumentos ou despesas e benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o empreendimento e demais serviços.
- d) Indicar o prazo para a construção das unidades habitacionais, que não poderá ser superior ao prazo constante do item 6.1, deste Edital.
- e) Incluir como Anexos o Orçamento Detalhado, a indicação do BDI utilizado e o Cronograma físico-financeiro da obra.

8.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4. O Orçamento Detalhado do empreendimento, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços, custos, benefícios e taxas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- g) preço unitário do item;
- h) preço total do item;
- i) preço total;
- j) composição detalhada do BDI; e
- k) Preço Máximo de Construção.

8.4.1. O Orçamento Detalhado deverá observar ainda o seguinte:

a) Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

b) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

8.4.2. O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das unidades habitacionais de seu interesse.

8.4.3. As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

8.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte do agente financeiro.

8.5.1. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pelo participante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

8.5.2. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.5.3. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada.

8.8. O preço máximo de construção de cada unidade habitacional a ser contratado é o da Tabela constante do item 5.3, deste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO

9.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: **"Documentos de Habilitação"** e **"Documentos da Proposta de Projeto e Preço"**. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Projeto e Preço, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ e o LOTE de interesse, na forma dos itens a seguir:

9.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014

PROONENTE: _____

CNPJ: _____

LOTE (S): _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014

PROONENTE: _____

CNPJ: _____

LOTE (S): _____

9.1.2. Envelope contendo os documentos da Proposta de Projeto e Preço:

9.2. Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de projeto e preço deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

9.3. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de projeto e preço, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

9.4. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como "CÓPIA", perfeitamente legível e autenticada por cartório competente.

9.5. Os ENVELOPES a que se refere o item 9.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de projeto e preço, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Chamada Pública, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

DATA DE RECEBIMENTO: dia 14 de abril de 2014.

HORÁRIO: 14:30 horas.

LOCAL: TERRAPALMAS, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO.

9.5.1. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

9.5.2. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de Nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última páginas dos volumes encadernados conforme Item 7 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública.

9.5.2.1. Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado, constituído na forma do Anexo V.

9.5.3. Fecho isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

9.5.4. A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

9.5.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Especial de Chamada Pública e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamamento.

9.5.6. Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos as participantes inabilitadas.

9.6. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão Especial de Chamada Pública agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de Nº 02, referentes às PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

9.6.1. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas

propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Chamada Pública.

9.7. Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO dos participantes habilitados, a 1ª e última páginas dos volumes encadernados, conforme item 8, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

9.7.1. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

9.7.2. A análise das PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Especial de Chamada Pública e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

9.8. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.9. É facultada à Comissão Especial de Chamada Pública ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇOS.

9.10. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamada Pública será submetido à apreciação do **Diretor Presidente da TerraPalmas** para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

9.11. A Comissão Especial de Chamada Pública divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

10. DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

Cada LOTE definido no item 4.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados no LOTE de seu interesse, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

10.1. QUESITOS PREÇO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO (PMC) – PARA TODOS OS LOTES

QUESITO		PONTUAÇÃO
a)	Preço de construção apresentado igual ou menor do que 90% do PMC	100
b)	Preço de construção apresentado de 90,01% a 91% do PMC	90
c)	Preço de construção apresentado de 91,01% a 92% do PMC	80
d)	Preço de construção apresentado de 92,01% a 93% do PMC	70
e)	Preço de construção apresentado de 93,01% a 94% do PMC	60
f)	Preço de construção apresentado de 94,01% a 95% do PMC	50
g)	Preço de construção apresentado de 95,01% a 96% do PMC	40
h)	Preço de construção apresentado de 96,01% a 97% do PMC	30
i)	Preço de construção apresentado de 97,01% a 98% do PMC	20
j)	Preço de construção apresentado de 98,01% a 99% do PMC	10
l)	Preço de construção apresentado de 99,01% a 99,99% do PMC	5
m)	Preço de construção apresentado igual ao PMC	0

10.2. QUESITOS DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS



ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS – TIPOLOGIA B		
QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	NÚMERO DE UNIDADES (ITEM 3.1) - Número mínimo de unidades (item 3.1) = 0 pto - Número de unidades acima do mínimo em até 5,00% = 5 pto - Número de unidades acima do mínimo entre 5,01 e 7,50% = 15 pto - Número de unidades acima do mínimo entre 7,51% e 10,00% = 20 pto - Número de unidades acima do mínimo acima de 10,01% = 30 pto	30
b)	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL DA UNIDADE (ÁREA COM PAREDES) - De 52,00m² = 0 pto - De 52,01 a 53,00m² = 5 pto - De 53,01 a 54,00m² = 15 pto - De 54,01 a 55,00m² = 20 pto - Acima de 55,01m² = 30 pto	30
c)	SUSTENTABILIDADE - Prever projeto de sustentabilidade socioambiental (0 ou 10 pto) OBS: Para atribuição da pontuação prevista, deverá conter elementos que demonstrem e comprovem sua viabilidade, segundo as diretrizes do programa.	10
d)	ESQUADRIAS - Em aço = 0 pto - Em vidro temperado ou alumínio = 10 pto	10
AValiação do Partido Arquitetônico		
e)	Facilidade de circulação interna e externa (de 0 a 5 pto)	5
	Otimização das áreas comuns (de 0 a 5 pto)	5
	Circulação vertical (de 0 a 5 pto)	5
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes (de 0 a 5 pto)	5

10.3. A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

Total da Pontuação = [(item 10.1) x 0,40 + (somatório das alíneas "a" a "e" item 10.2) x 0,60]

10.4. A Comissão Especial de Chamada Pública, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original.

10.5. Havendo empate de pontos entre os proponentes, em um mesmo LOTE, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo LOTE serão convidados, vedado qualquer outro processo.

11. DO PRAZO

11.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias após sua convocação será desclassificada com a convocação da empresa subsequente.

11.2. O prazo máximo, previsto para contratação do empreendimento junto ao agente financeiro, é de oitomeses, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital, contados a partir da publicação do Edital com resultados das empresas selecionadas.

11.3. O Presidente da Companhia TERRAPALMAS, dentro dos parâmetros especificados na legislação estadual correspondente, poderá prorrogar os prazos previstos, em vista do interesse público.

11.4. Não cumprido os prazos estabelecidos torna-se sem efeito a classificação e resultado do respectivo LOTE.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamada Pública por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos

involucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

12.4. Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Chamada Pública quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento das PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇOS terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão Especial de Chamada Pública e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante; o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Chamada Pública, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Chamada Pública.

12.9. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93) será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

12.10. Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Presidente da Companhia **TerraPalmas**, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital de Chamada Pública;

13.1.2. Caso a comissão atribua pontuação 0 (zero) em um ou mais critérios elencados no item 10.2, letra "e" do edital;

13.1.3. Apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos no item 5.3. ou preços manifestamente inexequíveis, isto é, 70% dos preços estabelecidos.

13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Chamada Pública poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade como artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

14.1. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Estado para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

14.2. Caso a empresa participante vencedora de um determinado LOTE se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no item 11.1, a **Companhia TerraPalmas** poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar o LOTE.

14.3. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações.

demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a **TerraPalmas** lhe aplicará multa compensatória equivalente a uma unidade habitacional do empreendimento, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na **TerraPalmas**.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a **TerraPalmas** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de contratar com o Governo do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Companhia **TerraPalmas** poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

16.2. A Companhia **TerraPalmas** poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A presença da fiscalização da Companhia **TerraPalmas** durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São anexos ao presente Edital:

Anexo I: Termo de Adesão do Estado ao Programa Minha Casa Minha Vida II;

Anexo II: Certidão de Uso do Solo;

Anexo III: Proposta de Preço;

Anexo IV: Declaração;

Anexo V: Procuração;

Anexo VI: Especificações Técnicas Mínimas;

Anexo VII: Declaração de Vistoria;

Anexo VIII: Termo de Seleção.

17.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamada Pública por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

17.4. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Chamada Pública comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

17.5. É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A Comissão Especial de Chamada Pública dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que argüidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta, fac-símile ou e-mail, até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial de Chamada Pública dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamada Pública.

17.7. Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamada Pública.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

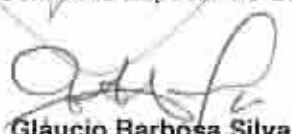
19. DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas – TO, 12 de março de 2014.



José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública



Gláucio Barbosa Silva
Diretor-Presidente
TERRAPALMAS





ANEXO I

TERMO DE ADESÃO



ANEXO II

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2014.

Razão Social:
Ramo de Atividade:
Endereço:
CEP:
Telefone:

CNPJ:
Data de Início Atividade:
Bairro:
Cidade:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
LOTE de interesse: _____ Prazo para construção: ____ meses Quantidade de Unidades propostas: _____ Valor do Empreendimento: R\$ _____ (_____)	Valor da Proposta para uma Unidade Habitacional do LOTE: R\$ _____ (_____)
Local e Data:	_____ Assinatura do participante
	_____ Carimbo/



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no certame Edital de Chamada Pública nº02/2014 -**TerraPalmas**, para seleção de empresas de engenharia interessadas em empreender em áreas no Município de Palmas, visando a construção de unidades habitacionais (coletivas ou unifamiliares) em parceria com os Agentes Financeiros autorizados a operar o Programa Minha Casa Minha VidaII – Faixa 2, que:

1. Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
2. Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
3. Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos termos deste Edital;
4. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente, para os devidos fins.

Palmas, TO, ____/____/____.

Assinatura/ carimbo da empresa





ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por **(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço)**, outorga a **(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço)**, amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos da Chamada Pública nº02/2014, TerraPalmas, podendo inclusive receber intimações e propor ou desistir de recursos.

Palmas, TO, ____/____/____.

Assinatura, carimbo da empresa e reconhecimento da assinatura do representante legal



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O EDITAL Nº 06/2014

A presente Especificação Técnica Mínima constitui elemento fundamental para a classificação quanto ao credenciamento das empresas para execução dos serviços de construção previstos neste Edital.

Caberá à Empresa todo o planejamento técnico e administrativo da execução das obras e serviços, entretanto, o mesmo deverá ser submetido à aprovação prévia, com a inclusão dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, Cronograma da Obra, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Orçamento que deverão satisfazer as normas para financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida II – Faixa 2, observando a tabela SINAPI.

TIPOLOGIA – Apartamento de 2 quartos sendo um Suite.

Projeto: Apartamento com sala / 2 dormitórios sendo um Suite / cozinha / área de serviço / banheiro.

1. Características Gerais

1.1 - Área mínima deverá ser de 52,00 m² com paredes.

1.2 - O projeto de arquitetura deverá atender todas as normas estabelecidas na legislação vigente, isto é, Código de Obras e Edificações do Município de Palmas, Plano Diretor Local, e terem condições de APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.3 - Os projetos complementares deverão obedecer às normas das Concessionárias locais e ABNT.

1.4 - Toda a documentação necessária para a construção e entrega dos edifícios deverá ser de responsabilidade da empresa, tais como: Projetos Aprovados, Alvará de Construção, Memoriais Descritivos registrados, Carta de Habite-se, Remembramento etc.

2. Sistemas Construtivos

2.1. Fundações: Serão executadas de acordo com a sondagem do terreno na solução definida em projeto específico elaborado por profissional habilitado, com dimensões em função das cargas fornecidas pelo cálculo estrutural.

2.2. Estrutura: método aprovado/homologado pelo agente financeiro operador do PMCMV II – Faixa 2

2.3. Alvenaria: tijolos cerâmicos ou Blocos de concreto.

2.4. Impermeabilização: Todas as áreas descobertas, varandas, jardineiras, caixas d'água, calhas e rufos deverão ser devidamente preparadas e impermeabilizadas com material próprio e dada garantia sobre os serviços de 5 anos.

3. Equipamentos

3.1. Interfone: Serão instalados aparelhos de interfone em todos os apartamentos, garantindo um sistema de comunicação com a porta de acesso ao edifício.

3.2. Antena tv: Será instalada tubulação p/ antena coletiva com pontos na sala.

3.3. Gás canalizado: O prédio será dotado de gás canalizado com central colocado no nível do pavimento térreo.

3.4. Portão eletrônico: O portão do estacionamento ou garagem deverá ter previsão para acionamento automático.



4. Instalações

4.1 Elétrica

4.1.1 Terão os projetos aprovados e serão executadas em observância aos regulamentos e normas da Celins.

4.1.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e lajes.

4.1.3 A fiação para circuitos de iluminação deverá ser de 1,5 mm²; a fiação para circuitos de força (tomadas) deverá ser de 2,5 mm² e a fiação do chuveiro deverá atender ao especificado pelo fabricante do chuveiro.

4.1.4 Número mínimo de pontos de tomadas elétricas: 2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).

4.1.5 Pontos mínimos de iluminação: 1 sala, 1 em cada quarto, 1 cozinha, 1 em cada banheiro e 1 na área de serviço.

4.1.6 Campainha: 01 ponto.

4.1.7 Número de circuitos: Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.

4.2 Telefone e Antena

4.2.1 O projeto de telefone deverá obedecer as normas das concessionárias destes serviços.

4.2.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e pisos.

4.2.3 Número mínimo de pontos diversos: 1 ponto de telefone e 1 ponto de antena.

4.2.4 Serão instalados os cabos da rede interna, da caixa de distribuição geral até os pontos telefônicos internos onde serão colocadas tomadas para ligação dos aparelhos telefônicos.

4.3 Hidráulica e Esgoto

4.3.1 Serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras, com dimensionamento dos diâmetros das tubulações em função da demanda.

4.3.2 As tubulações de água fria em tubo de PVC, inclusive as prumadas e barriletes.

4.3.3 As tubulações de esgoto, água pluvial e ventilação serão em tubos de PVC.

4.3.4 As áreas de serviço terão tanque de louça e instalações para máquina de lavar roupas.

4.3.5 O abastecimento de água será assegurado por um reservatório superior e inferior, com capacidade a ser calculada de acordo com a ABNT.

4.3.6 O banheiro deverá ter ralo seco e ralo sifonado.

4.3.7 Deverão ser instaladas caixa de gordura e caixa de sabão de acordo com as normas da Saneatins com tampas em ferro fundido.

4.3.8 Todas as caixas de inspeção deverão ter tampas em ferro fundido ou concreto.

4.4 Sistema de Prevenção a Incêndios

4.4.1 Deverá ser elaborado projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e executado segundo às normas, com os sistemas que se fizerem necessários.

5. Revestimentos

5.1 Revestimento de parede:

5.1.1 Áreas secas: Massa única.

5.1.2 Áreas molhadas: Azulejo com altura mínima completa do pé direito, em todas as paredes dos banheiros, cozinha e área de serviço.

5.2 Revestimento de piso:

5.2.1 Todos os compartimentos em cerâmica – PEI - 3.

6. Esquadrias

6.1 Janelas: em aço em chapa #18 ou alumínio com vidro liso e transparente ou fantasia.

6.2 Portas: internas e externas do apartamento em madeira, todas com dimensões de 80x210cm, exceto o 2º banheiro (Suite) que poderá ter dimensão de 60x210cm.

6.3 Todas as portas deverão ter 3 dobradiças e fechaduras completas com maçanetas de alavanca.

7. Louças e Metais

7.1 Lavatório: de louça sem coluna e torneira metálica cromada.



7.2 Vaso Sanitário: de louça com caixa de descarga acoplada.

7.3 Tanque: Capacidade mínima de 18 litros, em louça com ou sem coluna e torneira metálica cromada e sifão em PVC.

7.4 Bancada da cozinha: 1,20 x 0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada, sifão em PVC.

8. Pinturas

8.1 Paredes/teto internas áreas molhadas: em duas demãos de tinta acrílica.

8.2 Paredes internas áreas secas: em duas demãos de tinta PVA, sobre massa.

8.3 Esquadrias em aço: pintura com tinta esmalte sintético (2 demãos) sobre fundo preparador (1 demão).

8.4 Portas internas: pintadas com tinta esmalte sintético ou envernizadas.

9. Das áreas comuns do Edifício

9.1 Escadas: piso antiderrapante, corrimãos conforme a Norma do Corpo de Bombeiros.

9.2 Reservatórios superiores e inferiores deverão atender às Normas da Saneatins e do Corpo de Bombeiros.

9.3 Vagas para veículos: Vagas de garagem ou estacionamento deverão obedecer a legislação vigente.

9.4 Cercamento do lote ou condomínio: conforme legislação vigente.

9.5 Proteção da alvenaria externa: Piso em concreto de 0,50 m de largura ao redor da edificação.

9.6 Calçadas: Seguir o Código de Edificações e as Normas de Acessibilidade.

9.7 Distâncias mínimas entre blocos: Conforme legislação local.

9.8 Laje: regularizada com massa única, gesso ou pintura PVA.

9.9 Cobertura: Telha fibrocimento 8 mm ou cerâmica sob estrutura de madeira ou metálica.

9.10 Rufos em concreto ou chapa metálica.

9.11 Revestimento áreas comuns: Massa desempenada com pintura acrílica ou texturizada.

9.12 Nas áreas comuns (hall) e escadas, piso cimentado.

9.13 Revestimento Externo: Massa desempenada impermeabilizada com pintura acrílica ou texturizada.

9.14 Toda madeira utilizada na edificação deverá apresentar comprovação de que é madeira de reflorestamento.

9.15 O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, no mínimo de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, obrigatoriamente na seguinte ordem:

a) espaço coberto para uso comunitário,

b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil,

c) quadra de esportes.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação na Chamada Pública nº 06/2014, que a empresa _____ CNPJ nº _____, representada por seu Responsável Técnico _____, CREA nº _____, realizou vistoria nos endereços indicados a seguir:

LOTE	ENDEREÇO

Palmas, TO, ____/____/____.

Assinatura
Engenheiro da Empresa
Crea:

Assinatura, carimbo da empresa e reconhecimento da assinatura do representante legal



ANEXO VIII

TERMO DE SELEÇÃO

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e quatorze (2014), no prédio da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRAPALMAS**, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, centro, Palmas – TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **Governo do Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, representado neste ato pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, Sociedade de Economia Mista, com fulcro no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 3º, inciso II, alínea "c", item "1" e inciso III, e artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 2616, de 08 de agosto de 2012, na pessoa de seu Diretor-Presidente, **Gláucio Barbosa Silva**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade 1.383.362 - SSP/GO e do CPF nº 383.279.961-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, como **SELECIONADA**, _____, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. _____, portador da carteira de identidade no _____, expedida pela _____; inscrito no CPF sob o no _____; residente e domiciliado na _____, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no Edital de Chamada Pública nº 06/2014, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, as partes firmarão instrumento específico para viabilizar a contratação do financiamento, sob pena de exclusão do Chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA– A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela **TerraPalmas**, conforme ANEXO VI do Edital de Chamada Pública nº 06/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA– As empresas selecionadas terão, na forma do artigo 10, da Resolução TERRAPALMAS Nº 01, de 10 de janeiro de 2014, três meses para a contratação, junto aos Agentes Operadores, do empreendimento, tendo como mutuários os servidores públicos que enquadrarem nos requisitos do programa.

CLÁUSULA QUARTA - Após o transcurso do prazo sem a contratação referida no item 3.1, as empresas

selecionadas terão, de acordo com o parágrafo segundo, do artigo 10, da citada Resolução, cinco meses para efetivarem o contrato, podendo, desta feita, dispor das unidades para interessados devidamente cadastrados na **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SCIDADES** que enquadrarem nas diretrizes do programa.

CLÁUSULA QUINTA– A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamada Pública nº02/2014, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 2 entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo a **TerraPalmas** ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA SEXTA– O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Governo do Estado do Tocantins, devidamente representado pela **TerraPalmas**, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, TO, ____/____/____

TerraPalmas – Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins

Empresa Selecionada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

ARSO 75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca da Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Enio Augusto T. A. Ribeiro
Substituto

Lucia Angelica P. de A. R. Furtado
Substituto

Lucia Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu-Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.252, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARSO 75, conjunto HM-01, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase II, com área total de 1.677,00 m², sendo 39,00 metros de frente com alameda 05; 39,00 metros de fundo com Avenida LO-17; 43,00 metros do lado direito com A.P.M. 16; 43,00 metros do lado esquerdo com lote 02; PROPRIETÁRIO: Estado do Tocantins, CGC/MF 25.043.514/0001-55; ORIGEM: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé

Composição do Valor: Emplulmentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Carla Augusta P. A. Ribeiro
Substituto

Dania Angelica F. de A. R. Furtado
Substituto

Livia Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.253, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra ARSO 75, conjunto HM-01, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase II, com área total de 1.677,00 m², sendo: 39,00 metros de frente com alameda 05, 39,00 metros de fundo com Avenida LO-17, 43,00 metros do lado direito com lote 01, 43,00 metros do lado esquerdo com lote 03; **PROPRIETÁRIO:** Estado do Tocantins; CGC/MF, 25.043.514/0001-55; **ORIGEM:** Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé

Composição do Valor: Emplumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud. R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel F. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto F. A. Ribeiro
Substituto

Décia Angelica F. de A. R. Furtado
Substituto

Leila Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, **Matrícula nº. 47.254**, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de número 03, da quadra ARSO 75 conjunto HM-01, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 1 703,23 m², sendo 39,84 metros de frente com alameda 05, 39,61 metros de fundo com Avenida LO-17, 43,00 metros do lado direito com lote 02, 43,00 metros do lado esquerdo com passagem de pedestre. **PROPRIETÁRIO**: Estado do Tocantins, CGC/MF. 25.043.514/0001-55; **ORIGEM**: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé.

Composição do Valor: Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 6,00; Funcivil: R\$ 7,66; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto S. de A. Ribeiro
Substituto

Divia Angelina S. de A. R. Furtado
Substituto

Luiz Figueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.255, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARSO-75, conjunto HM-02, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 2.236,00 m², sendo, 52,00 metros de frente com alameda 05, 52,00 metros de fundo com Avenida LQ-17, 43,00 metros do lado direito com passagem de pedestre; 43,00 metros do lado esquerdo com lote 02; PROPRIETÁRIO: Estado do Tocantins; CGC/MF 25.043.514/0001-55; ORIGEM: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé.

Composição do Valor: Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto P. de A. Ribeiro
Substituto

Décia Angelica P. de A. R. Furtado
Substituto

Isaías Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.256, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra-ARSO 76, conjunto HVI-02, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 2.236,00 m², sendo: 52,00 metros de frente com alameda 05; 52,00 metros de fundo com Avenida LO-17; 43,00 metros do lado direito com lote 01; 43,00 metros do lado esquerdo com passagem de pedestre. PROPRIETÁRIO: Estado do Tocantins, CGC/MF: 25.043.514/0001-55. ORIGEM: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, desta Cartório. Dou fé.

Composição do Valor: Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 9,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto P. A. Ribeiro
Substituto

Livia Angelica F. de A. R. Fortado
Substituto

Leio Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.257, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARSO 75, conjunto HM-03, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 1.978,00 m², sendo 46,00 metros de frente com alameda 05; 46,00 metros de fundo com Avenida LO-17; 43,00 metros do lado direito com passagem de pedestre; 43,00 metros do lado esquerdo com lote 02; PROPRIETÁRIO: Estado do Tocantins, CGC/MF 25.043.514/0001-55, ORIGEM: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé.

Composição do Valor: Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto P. A. Ribeiro
Substituto

Denia Angelica P. do A. R. Furlado
Substituto

Décio Pignatari de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº, 47.258, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra ARSQ 75, conjunto HM-03, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 1.978,00 m², sendo 48,00 metros de frente com alameda 05; 46,00 metros de fundo com Avenida LO-17; 43,00 metros do lado direito com lote 01; 43,00 metros do lado esquerdo com lote 03. PROPRIETÁRIO: Estado do Tocantins, CGC/MF. 25.043.514/0001-55; ORIGEM: Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé

Composição do Valor: Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,56; Tx. Jud.: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013,

João Batista Campos
João Batista Campos
Substituto



VALE COMO
SELO DE FISCALIZAÇÃO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto P. A. Ribeiro
Substituto

Lucia Angelica P. de A. R. Furtado
Substituto

Lucia Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 47.259, feita em 20/04/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 03, da quadra ARSO 75, conjunto HM-03, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas: 2ª etapa fase III, com área total de 1.978,00 m², sendo 46,00 metros de frente com alameda 05; 46,00 metros de fundo com Avenida LQ-17; 43,00 metros do lado direito com lote 02; 43,00 metros do lado esquerdo com A.P.M. 17; **PROPRIETÁRIO:** Estado do Tocantins. DGC/MF 25.043.514/0001-55; **ORIGEM:** Matrícula 31.003, feita em 31/05/1999, deste Cartório. Dou fé

Composição do Valor Emolumentos: R\$ 15,13; Buscas: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 7,55; Tx. Jud: R\$ 3,00

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de junho de 2013.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE USO DO SOLO

ARSO 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMMU

FL.

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 13/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMDU, no uso de suas atribuições, no Processo Nº 062885/2013, certifica que o imóvel localizado à **ARNE 61, ARSO 75 e ARSO 131, conforme lista de lotes com suas respectivas áreas abaixo**, neste Município, é de uso **residencial multifamiliar**, conforme cópia do memorial descritivo e situação do loteamento anexo.

ENDEREÇO	LOGRADOURO	ÁREA DO TERRENO (m²)
ARNE 61, CONJ. HM-02, LOTE 2A	ALAMEDA 02	5882,05
ARNE 61, CONJ. HM-03, LOTE 01	ALAMEDA 28	2597,55
ARNE 61, CONJ. HM-01, LOTE 02	ALAMEDA 02	2088,39
ARNE 61, CONJ. HM-04, LOTE 03	ALAMEDA 28	2187,88
ARNE 61, CONJ. HM-04, LOTE 02	ALAMEDA 28	1888,63
ARNE 61, CONJ. HM-05, LOTE 03	ALAMEDA 28	2055,21
ARNE 61, CONJ. HM-06, LOTE 01	ALAMEDA 28	3759,29
ARSO 75, CONJ. HM-01, LOTE 01	ALAMEDA 05	1677,00
ARSO 75, CONJ. HM-01, LOTE 02	ALAMEDA 05	1677,00
ARSO 75, CONJ. HM-01, LOTE 3	ALAMEDA 05	1703,23
ARSO 75, CONJ. HM-02, LOTE 1	ALAMEDA 05	2236,00
ARSO 75, CONJ. HM-02, LOTE 2	ALAMEDA 05	2236,00
ARSO 75, CONJ. HM-03, LOTE 1	ALAMEDA 05	1978,00
ARSO 75, CONJ. HM-03, LOTE 2	ALAMEDA 05	1978,00
ARSO 75, CONJ. HM-03, LOTE 3	ALAMEDA 05	1978,00
ARSO 131, HM 01	ALAMEDA 02	3353,11
ARSO 131, HM 02	ALAMEDA 05	3017,80
ARSO 131, HM 03	ALAMEDA 03	3377,94
ARSO 131, HM 04	ALAMEDA 05	3017,79
ARSO 131, HM 05	ALAMEDA 19	6095,67
ARSO 131, HM 06	ALAMEDA 25	3902,74
ARSO 131, HM 07	ALAMEDA 19	6095,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMDU

Fl.

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 386/93 – (USO DO SOLO) E SUAS ALTERAÇÕES:

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 9 DE AGOSTO DE 2011;

Art. 1º. A Lei de nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a divisão da Área Urbana da Sede do Município de Palmas em Zonas de Uso e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. A ocupação e o aproveitamento máximo admitidos para os lotes de cada Zona de Uso serão determinados por índices, assim definidos:

§ 1º - Taxa de Ocupação Máxima é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a máxima área de projeção horizontal da edificação.

§ 2º - Índice de Aproveitamento Máximo (IA) é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área total da edificação máxima permitida nesse mesmo lote.

§ 3º - Na aplicação do índice de aproveitamento admitido, não são computadas as áreas edificadas correspondentes a:

I - Guarda de Veículo;

II - lazer de uso coletivo das unidades habitacionais pertencentes à Habitação Multifamiliar;

III - Revogado;

IV - lajes técnicas, limitada a 6% (seis por cento) da área total do pavimento;

V - caixas de escada;

VI - caixas de elevadores;

VII - os ambientes utilizados exclusivamente para uso de casa de máquina, caixa de água, reservatório superior, gerador de energia, barrilete, área de pouso e sala de refúgio;

VIII - guarita de até 8,00m² (oito metros quadrados);

IX - as áreas destinadas a sacadas e varandas de uso privativo, respeitados um dos seguintes requisitos:

a) até 6m² (seis metros quadrados) por varanda ou sacada;

b) 1 (uma) varanda ou sacada por ambiente;

c) que a área não computada seja inferior a 10% (dez por cento) da área do pavimento a que pertença.

§ 4º - A edícula será permitida no afastamento de fundo, desde que sua área seja inferior ou igual a 40m² (quarenta metros quadrados) e observe um dos afastamentos laterais.

Art. 10º. O afastamento, para os efeitos desta lei, é a menor distância entre o perímetro da projeção horizontal dos pavimentos da edificação em relação ao limite a que estiver referido.

Parágrafo 1º. Os afastamentos exigidos em relação ao limite do lote a que estiver referido são:

a) de frente, medido em relação ao alinhamento do lote;

b) de lado, medido em relação aos limites laterais do lote;

c) de fundo, medido em relação aos limites em oposição ao alinhamento do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMDU

FL.

Art. 11º. Altura Máxima (AM), é a altura medida entre o ponto médio do lote e o ponto extremo da edificação nele instalada, excetuando-se disto qualquer corpo sobrelevado que se destine exclusivamente a complementos funcionais do edifício, tais como:

- a) Caixas d'água;
- b) Casa de máquinas;
- c) Central de ar condicionado;

Art. 12º. Área Máxima Construída (AMC), é o total da área a ser edificada em um lote.

Art. 13º. Será permitida a construção de guaritas em alinhamento de lote desde que sua área seja inferior a 6,00 m² por edifício.

Art. 14º. Para os efeitos desta lei, andar é qualquer pavimento acima do pavimento térreo.

Art. 64. Para as Áreas Residenciais – AR, os usos admitidos são:

II – Para a Habitação Multifamiliar 1 o uso admitido é:

a) Habitação coletiva e/ou unifamiliar. *(Alterado pela Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2003)*

III – Para a Habitação Multifamiliar 2 o uso admitido é:

a) habitação coletiva e/ou unifamiliar. *(Alterado pela Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2003)*

§ 1.º Habitação Singular é definida por uma unidade habitacional em edificação a que corresponde lote exclusivo.

§ 2.º Habitação Geminada é definida por duas unidades habitacionais justapostas ou superpostas em uma mesma edificação em lote exclusivo e com acesso direto e independente.

§ 4.º Habitação Coletiva é definida por mais de duas unidades habitacionais, superpostas em uma ou mais edificações isoladas, em lote exclusivo, ou seja, o lote poderá ser ocupado por 03 (três) ou mais unidades habitacionais superpostas em uma ou mais edificações isoladas, em lote exclusivo.

§ 7.º Serão ainda admitidos para a Área Habitacional, os usos definidos para Área de Comércio e Serviço Local e Equipamentos Locais.

Conforme Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2003;

§ 8º - O uso unifamiliar nas áreas residenciais para habitação multifamiliar obedecerá as taxas de ocupação e o índice de aproveitamento máximos permitidos para a habitação multifamiliar.

Sobre as taxas máximas de ocupação

Art. 65. – As taxas máximas de ocupação para as Áreas Residenciais (AR) são as seguintes:

II – Para Habitação Multifamiliar 1 e 2 – 40% (quarenta por cento) do lote no térreo e demais andares, respeitando os afastamentos mínimos obrigatórios e no pavimento subsolo 100% (cem por cento) da área do lote, desde que seja todo edificado abaixo do nível do passeio público fronteiro e apresentado mecanismo de drenagem para contenção de águas pluviais; ou 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SÉRIE

FI

observando o recuo frontal obrigatório e o índice de permeabilidade do solo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme identificado em projeto;

Art. 66 - Os índices máximos de aproveitamento para as Áreas Residenciais (AR) são os seguintes:

III – Para Habitação Multifamiliar – 2,5 (dois e meio). (Redação dada pela Lei nº 1315, de 2004)

Art. 67. Para as Áreas Residenciais – AR, são exigidos afastamentos de frente, de fundo e lateral, na forma abaixo:

II – Para Habitação Multifamiliar 1 são exigidos os seguintes afastamentos mínimos para qualquer andar:

- a) Frente – 6,00 m;
- b) Fundo – 6,00 m;
- c) Lateral – 6,00 m.

III – Para Habitação Multifamiliar 2 são exigidos os seguintes afastamentos mínimos para qualquer andar:

- a) Frente – 6,00 m;
- b) Fundo – 6,00 m;
- c) Lateral – 6,00 m.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos II e III do art. 67, os afastamentos entre prédios na mesma área é de 6,00 m (seis metros). (Redação dada pela Lei Complementar nº 230, de agosto de 2011).

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 2009;

§ 3º. Para a Zona de Uso de que trata os itens II e III, deste artigo, são ressalvados os seguintes casos:

- a) No caso de lote em que todas as construções a serem erguidas forem de até dois pavimentos, os afastamentos mínimos de lateral e fundo poderão ser de 3,00m (três metros);
- b) As guaritas de segurança de até 8,00m² (oito metros quadrados) poderão ser construídas dentro do recuo frontal.

Poderá ser construída cobertura de acesso, sem fechamento lateral que faça ligação entre o acesso de pedestre e a entrada principal dos edifícios, desde que seu pé-direito não ultrapasse 3,00m (três metros) e a altura total da construção não ultrapasse 4,00m (quatro metros).

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004;

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes usos, como toleráveis para os lotes lindeiros às avenidas da Área de Urbanização Prioritária I, localizados na área de comércio e serviço local - QC, bem como, na área residencial - AR:

- Açougues, agência de jornal, agência de turismo, alfaiataria, ambulatório, antiquário, apart-hotel, armarinho, associações, ateliê, artefatos de borracha, barbearia, bijuteria, bomboniêrre, boutique, borracharia, cabeleireiro, centros comerciais, chaveiro, clínica especializada, confecção, confeitaria, conserto de sapatos, consultório médico, consultório odontológico, eletricitista, encanador, entidades classistas, escritório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMDU

Fl.

profissional liberal e de prestação de serviços, estofadora de móveis, farmácia, floricultura sem viveiro, galeria de arte, hotel, instituição imobiliária, impressora e editora, laboratório fotográfico, lanchonete, lavanderia, livraria, locadora de vídeo, loja de calçados, loja de discos, loja de eletrodomésticos, loja de ferragens, loja de materiais e utilidades domésticas, loja de materiais de plástico, loja de materiais de acabamento para construção, loja de móveis e artefatos de madeira, loja de roupas, loja de tecidos, loteria, laboratório de análises clínicas, loja de tinta, loja de produtos elétrico e hidráulico, malharia, mercado, mercearia, oficina de eletrodoméstico, organização associativa de profissionais, ótica, panificadora, papelaria, pensão, pensionato, perfumaria, posto de correio e telégrafo, posto de telefonia, pastelaria, quitanda, relojoaria, restaurante, revistaria, salão de beleza, serviço público, sindicato ou organizações similares, sorveteria, tabacaria, verdurão.

§ 1º. Os usos admitidos para os lotes lindeiros às avenidas da Área de Urbanização Prioritária I constam da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993.

§ 2º. O conceito de área de comércio e serviço local - QC e de área residencial - AR, constam das seções VI e VIII, arts. 53, 54 e 63 da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I - usos admitidos, aqueles usos listados pela Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993;

II - usos toleráveis, aqueles constantes do art. 1º desta Lei;

III - lotes lindeiros às avenidas são aqueles confrontantes com essas vias ou separados dessas por área verde, cujo trecho confrontante com o lote tenha largura máxima igual a 10,00m (dez metros), conforme memorial descritivo do loteamento.

Art. 3º. Os usos toleráveis relacionados no art. 1º desta Lei, serão autorizados, obedecidas as seguintes condições:

I - deverão ser mantidos os índices urbanísticos para cada lote específico, conforme estabelecido na Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993;

II - o acesso à edificação motivo desse uso for feito pela avenida; *"(Obs.: Em casos de lote com distâncias irregulares entre o limite do lote e a Avenida, o comprimento do acesso sobre a AV para o lote deverá ser de no máximo 10,00m.)"*

III - existir no interior do lote, área para estacionamento de veículos em quantidade suficiente, observados os critérios estabelecidos pelo poder público;

IV - houver a anuência da comunidade local.

Art. 4º. Para os lotes lindeiros confrontantes com áreas verdes, além das condições constantes no art. 3º desta Lei, deverá ser obedecido ainda o seguinte:

I - o acesso ao lote poderá ser feito sobre a área verde, através de faixa de acesso com largura máxima igual a:

a) 3,00m (três metros) para lotes com testada menor ou igual a 15,00m (quinze metros);

b) 5,00m (cinco metros) para lotes com testada maior que 15,00m (quinze metros).

II - a faixa de acesso ao lote deverá ser executada de forma a permitir a permeabilidade do solo;

III - a área verde confrontante com o lote deverá ter paisagismo e manutenção sob responsabilidade do interessado, conforme termo de compromisso assinado com a Agência Municipal do Meio Ambiente e Turismo - AMATUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMDU

FL.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas à execução desta Lei Complementar

CONFORME PORTARIA N.º 246/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 – SEMDU

Considerando os transtornos de trânsito e mobilidade e a desconfiguração urbana, ocasionados pelos acessos de veículos sobre a faixa de área verde determinados pela Lei Complementar nº. 81/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o acesso de veículos a lotes lindeiros feito pela avenida sobre a faixa de área verde, até que esta municipalidade tenha definições conclusivas acerca de tais acessos.

Conforme Lei Complementar nº. 166/2008 que altera o Art. 1º da Lei Complementar 95, de 09 de Dezembro 2004:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº. 095, de 9 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nos lotes residenciais destinados à Habitação Unifamiliar e Habitação Multifamiliar, localizados na Área Residencial - AR, disciplinada pelos arts", 63 e 67 da Lei nº. 386, de 17 de fevereiro de 1993 e suas alterações, passam a ser toleráveis os seguintes usos:

I- **Prestação de Serviço:** alfaiate, costureira e sapateiro; cabeleireiro, barbeiro, eletricitista manicura e pedicuro; chaveiro; escritório de representação, consultoria, auditoria e assessoria, escritórios de profissionais liberais, cujas profissões sejam regulamentadas por conselhos ou entidades classistas específicas; estúdio fotográfico; gravação e edição de vídeos; locação de brinquedos, áudio, vídeo e livros; aulas de datilografia, computação, idiomas e reforço escolar; locação de micro computador com acesso à rede mundial de computadores.

II- **Comércio Varejista:** farmácia; livraria, estabelecimento de venda de revistas e jornais; loja de aviamentos e acessórios para vestuário; papelaria; mercearia.

§1º. Para que os usos relacionados no inciso anterior possam ser toleráveis, a edificação ou parte da mesma, que os abrigue, não poderá ter área superior a 120m² (cento e vinte metros quadrados).

§2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - Usos admitidos são aqueles dispostos no art. 64 da Lei nº. 386, de 17 de fevereiro de 1993;

"II - Usos toleráveis são os dispostos nos incisos I e II deste artigo," (NR)

Lei Complementar 95, de 09 de Dezembro 2004:

Art. 2º Os usos toleráveis relacionados no art. 1º desta Lei Complementar, serão autorizados, obedecidas as seguintes condições;

I- Deverão ser mantidos os índices estabelecidos na lei complementar 386/1993;

II- Existir no interior do lote, área para estacionamento de veículos em quantidade suficiente, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Público;

III-Houver anuência da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE URBANISMO
GERÊNCIA DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS

SEMDU

Fl.

Art. 3º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos lotes constantes na Lei Complementar nº 81, de 19 de Fevereiro de 2004.

PARA TODOS E QUAISQUER TIPOS DE EDIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES NESTAS, DEVERÃO SER CONSIDERADAS:

- Lei Municipal nº 45 de março de 1990 – Código de Obras, e suas respectivas alterações.
- Lei Municipal nº 371 de novembro de 1992 – Código de Posturas, e suas respectivas alterações.
- Normas Brasileiras de Acessibilidade – NBR 9050 (Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificação, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos).

Para elaboração de estacionamentos e/ou local para guarda de veículos deverá ser considerada as exigências da Lei Municipal 45 de 1990, conforme atividade a ser exercida na edificação.

Cabe ao profissional responsável pela elaboração do projeto considerar o Regimento Interno do Condomínio e suas restrições no que se refere a obra a ser executada.

Palmas, 10 de janeiro de 2014
10:14:37

Arq. Urb. Rosana Delmundes Bezerra
GERENTE DE USO DO SOLO E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS - Interina
PORTARIA SEMDU nº 301/2013

MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Resumo PALMAS

Proprietário CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

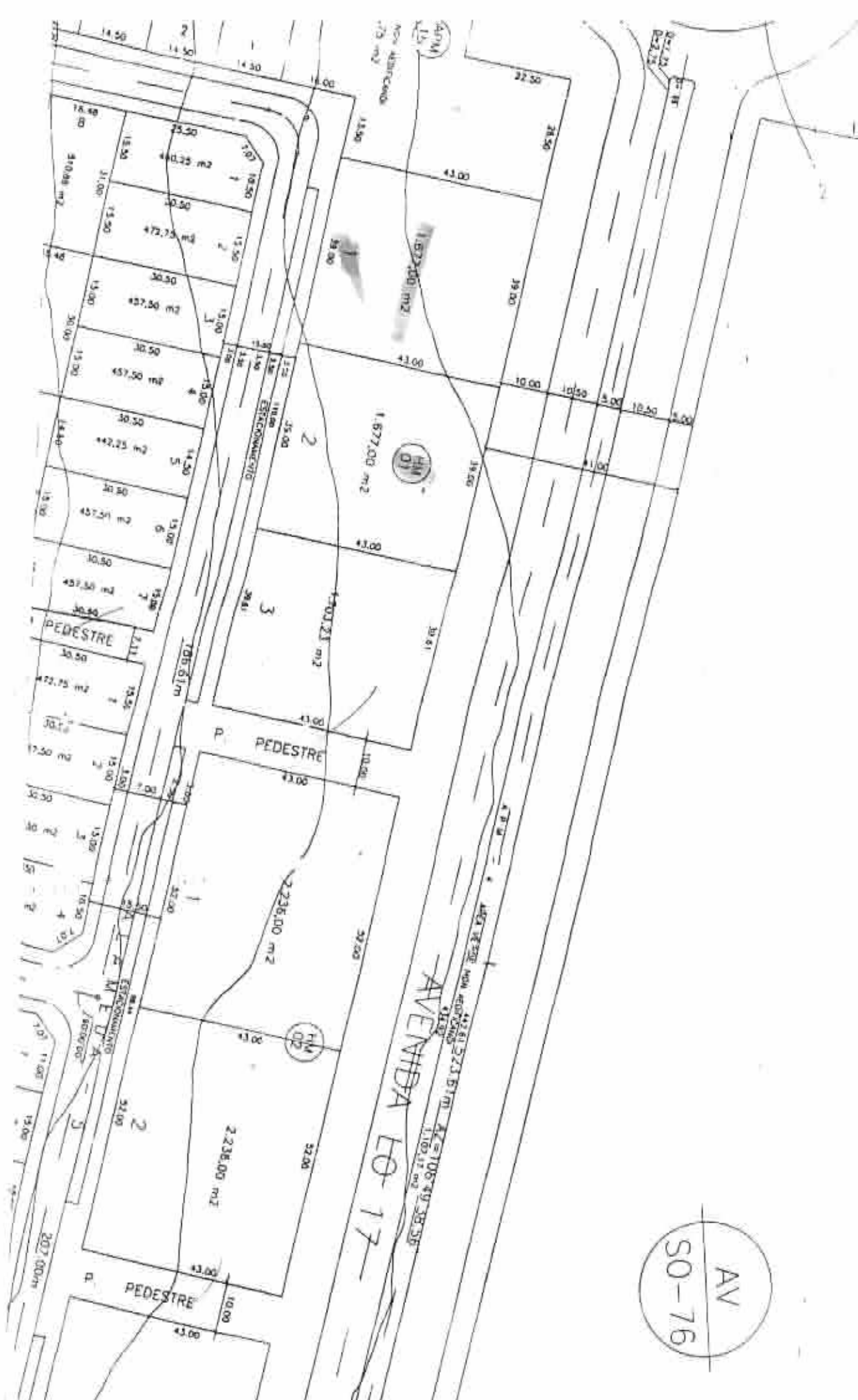
Município PALMAS

Estado TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 01

Nº de Ordem	Nº do Lote	Logradouro Pública	Dimensões Lineares e Confrontações nos Lotes								Área em m2
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L.D	Lado Esquerdo	Confr. L.E	Chão	
1	1	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LO-17	43,00	A.P.M. 16	43,00	Lote 2		1.677,00
2	2	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.677,00
3	3	Alameda 5	39,61	39,61	Avenida LO-17	43,00	Lote 2	43,00	Passagem de Pedestres		1.703,22

Observações



MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Cidade: PALMAS

Proprietário: COGETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

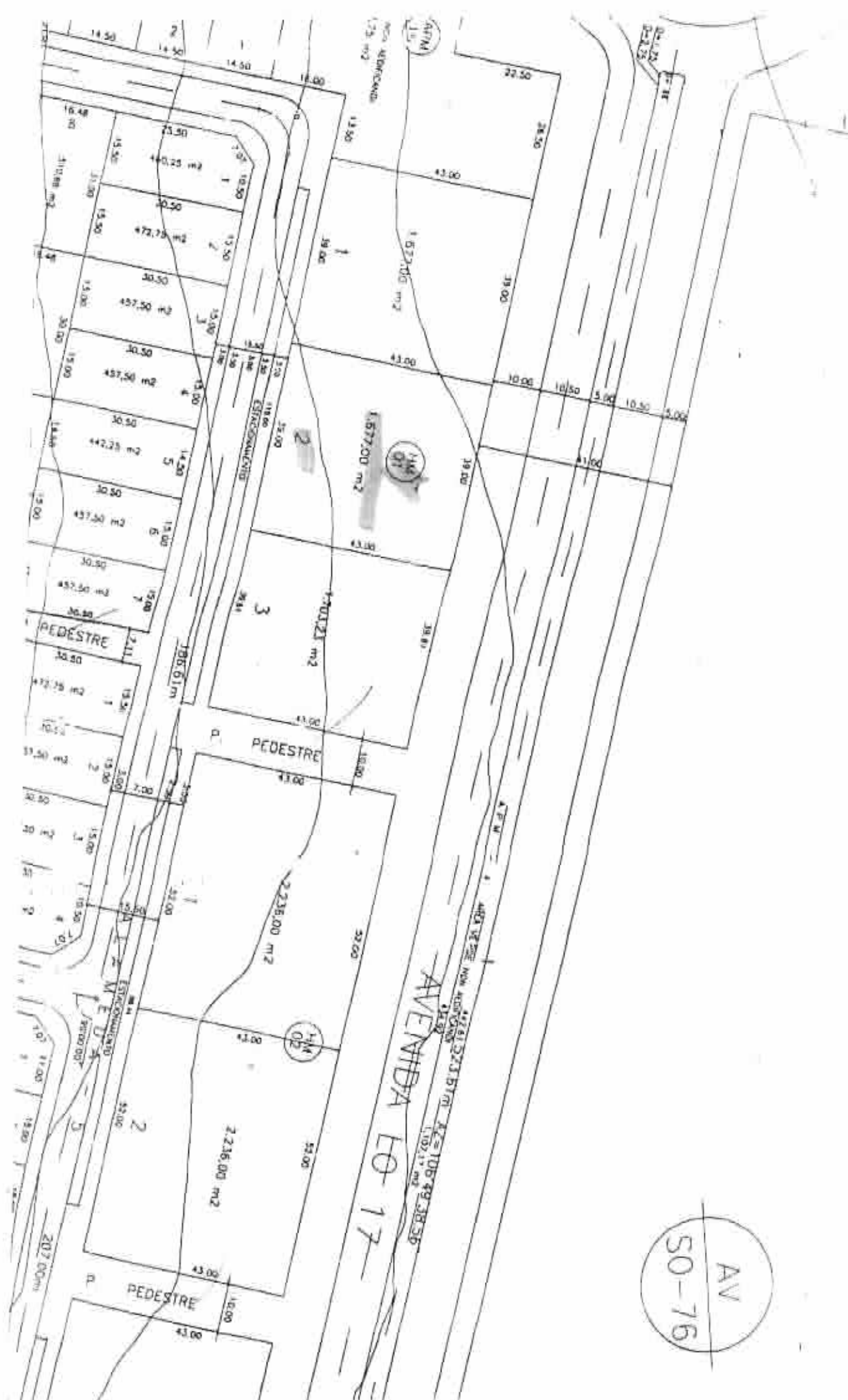
Município: PALMAS

Estado: TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 01

Nº de Ordem	Nº do Lote	Logradouro Público	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m²
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L.D.	Lado Esquerdo	Confr. L.E.	Chamito	
1	1	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LD-17	43,00	A.P.M. 16	43,00	Lote 2		1.677,00
2	2	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LD-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.677,00
3	3	Alameda 5	39,61	39,61	Avenida LD-17	43,00	Lote 2	43,00	Passagem de Pedestres		1.703,21

Observações:



AV
50-76

MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Cidade: PALMAS

Proprietário: CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

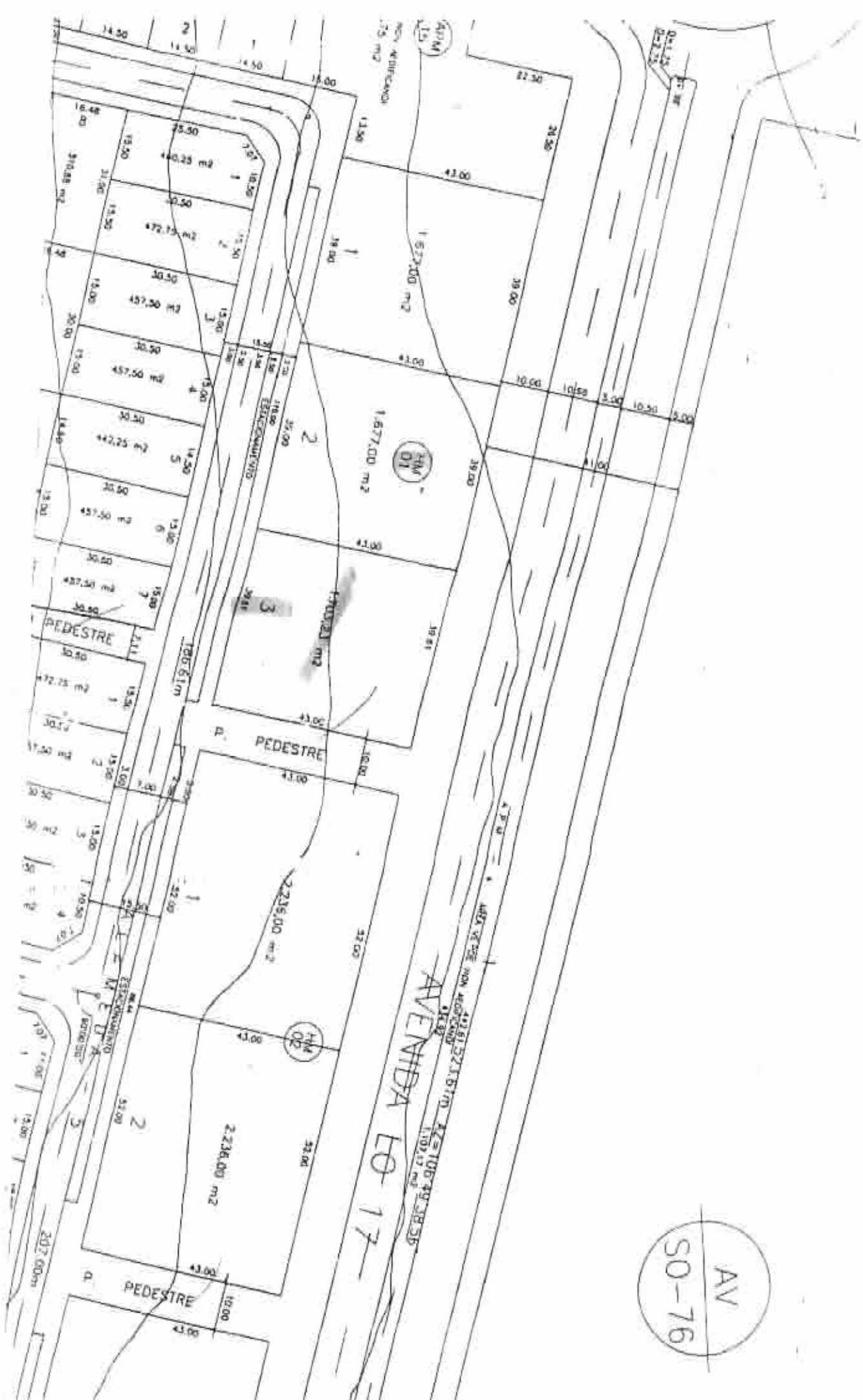
Município: PALMAS

Estado: TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 01

Nº de Ordem	Nº do Lote	Logradouro Público	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m²
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direto	Confr. L.D.	Lado Esquerdo	Confr. L.E.	Chambr	
1	1	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LO-17	43,00	A.P.M. 18	43,00	Lote 2		1.677,00
2	2	Alameda 5	39,00	39,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.677,00
3	3	Alameda 5	39,61	39,61	Avenida LO-17	43,00	Lote 2	43,00	Passagem de Pedestres		1.703,23

Observações


$$\frac{AV}{50-76}$$

MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Parcelamento: PALMAS	Proprietário: CODETINS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS	Município: PALMAS	Estado: TOCANTINS
----------------------	--	-------------------	-------------------

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 02

Nº de em	Nº do Lote	Ligação	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m2
			Fronte	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L.D.	Lado Esquerdo	Confr. L.E.	Chamfo	
4	1	Alameda 05	62,00	62,00	Avenida LO-17	43,00	Passagem de Pedestres	43,00	Lote 2		2.238,00
5	2	Alameda 05	62,00	62,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Passagem de Pedestres		2.238,00

MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Loteamento: PALMAS	Proprietário: CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS	Município: PALMAS	Estado: TOCANTINS
--------------------	--	-------------------	-------------------

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 02

Nº em m	Nº do Lote	Logradouro Público	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m²
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L. D.	Lado Esquerdo	Confr. L. E.	Chantre	
4	1	Alameda 05	52,00	52,00	Avenida LO-17	43,00	Passagem de Pedestres	43,00	Lote 2		2.236,00
5	2	Alameda 05	52,00	52,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Passagem de Pedestres		2.236,00

AV
50-76

1. OFFICE USE ONLY
2. TOTAL MULTITASK
3. AREA IN CONSTRUCTION
4. AREA DE CONSTRUCCION
5. TOTAL



MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Localidade: PALMAS

Proprietário: CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Município: PALMAS

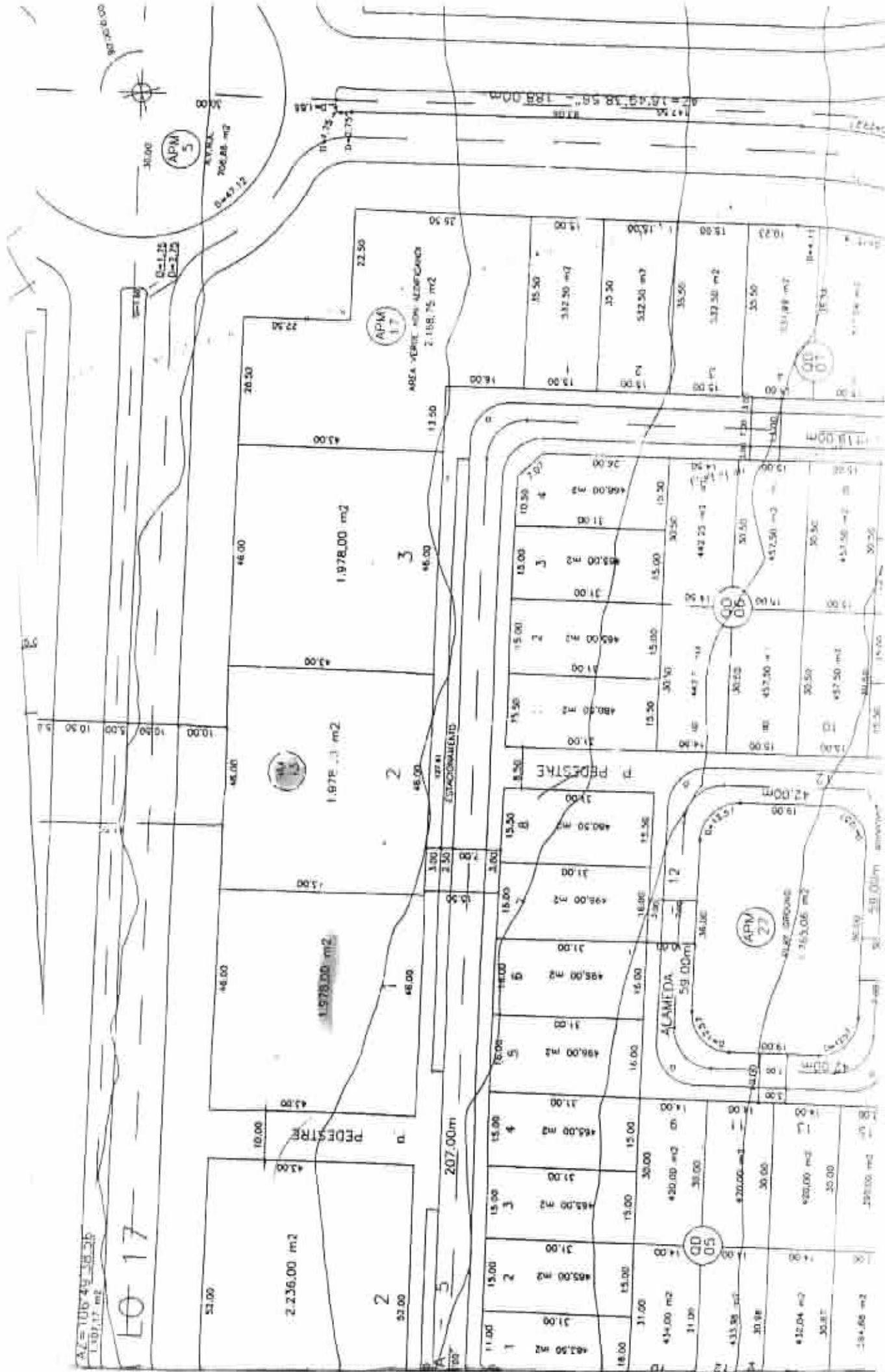
Estado: TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 03

Nº de Ordem	Nº do Lote	Logradouro Pórtico	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m²
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L.D	Lado Esquerdo	Confr. L.E	Chão	
6	1	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Passeagem de Pedestres	43,00	Lote 2		1.978,00
7	2	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.978,00
	3	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 2	43,00	A P M 17		1.978,00

AL = 106'49" 18.55
1.30/1.17 m²

LO 17



MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

Parque PALMAS

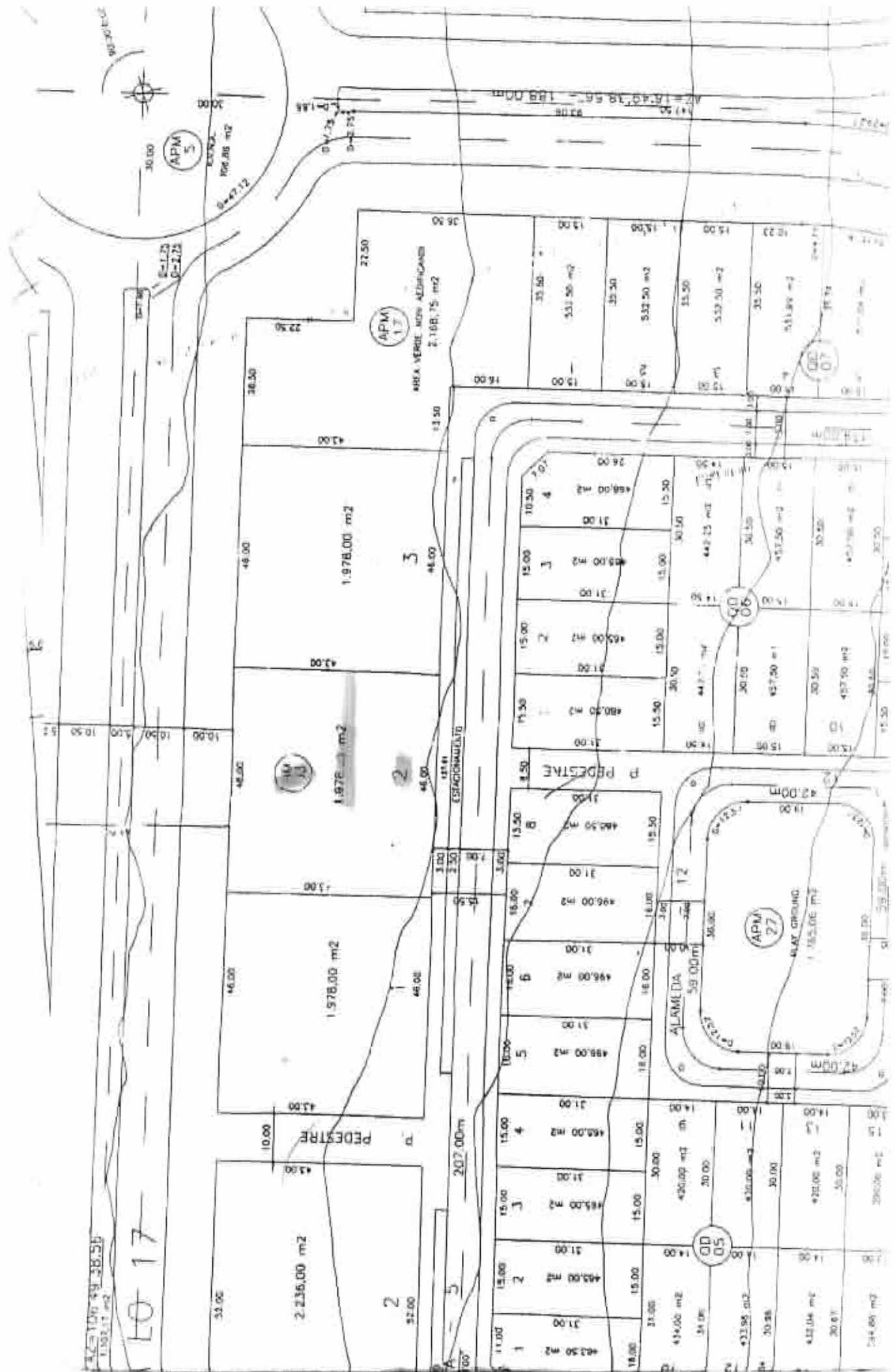
Proprietário: COGETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Município: PALMAS

Estado: TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 03

Nº de Ordem	Nº do Lote	Logradouro Público	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m²
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direto	Confr. L.O.	Lado Esquerdo	Confr. L.E.	Chambré	
9	1	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Passagem de Pedestres	43,00	Lote 2		1.978,00
7	2	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.978,00
	3	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 2	43,00	A.P.M. 17		1.978,00



MICRO PARCELAMENTO DA QUADRA AR SO 75

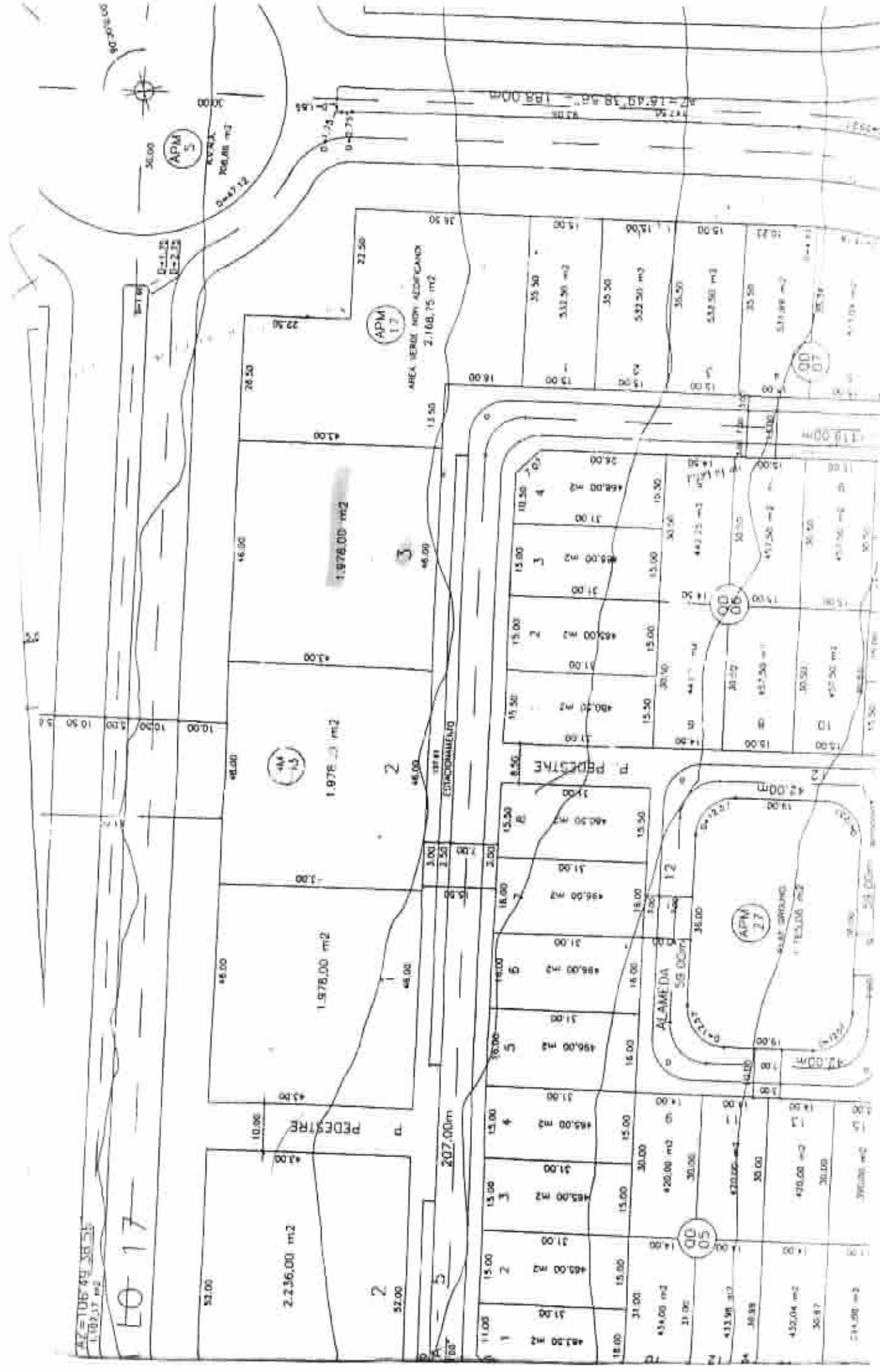
Parcelamento: PALMAS Proprietário: CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS Município: PALMAS Estado: TOCANTINS

LISTAGEM DOS LOTES MULTIFAMILIARES - HM 03

Nº de Ordem	Nº do Lote	Legradouro Público	Dimensões Lineares e Confrontações dos Lotes								Área em m2
			Frete	Fundo	Confr. Fundo	Lado Direito	Confr. L.D	Lado Esquerdo	Confr. L.E	Chão	
5	1	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Passagem de Pedestres	43,00	Lote 2		1.978,00
6	2	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 1	43,00	Lote 3		1.978,00
	3	Alameda 5	46,00	46,00	Avenida LO-17	43,00	Lote 2	43,00	A.P.M-17		1.978,00

AL = 106.49 38.51
1.00237 m2

LO 17



APM 5

APM 17

APM 27

00 05

00 06

00 07